



DEFENSOR PÚBLICO
GERAL DO ESTADO
André Luis Machado de Castro

ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Denis de Oliveira Praça

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Rodrigo Baptista Pacheco

CHEFIA DE GABINETE

Paloma Araújo Lamego

CORREGEDORA GERAL

Eliane Maria Barreiros Aina

SUBCORREGEDORA GERAL

Mana Leonor Fragoso de Queiroz Carreira

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA GERAL

Lincoln Cesar de Queiroz Lamellas

Cristina Santos Ferreira

Isabella Mana de Paula Borba

SECRETÁRIA-GERAL

Marcia Cristina Carvalho Fernandes

ASSESSOR PARLAMENTAR

Franisco Messias Neto

COORDENADORA DE MOVIMENTAÇÃO

Marcia Cristina do Amaral Gomes

ASSESSORES DA COORDENAÇÃO

Eduardo Rodrigues de Castro

Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo

DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR

José Augusto Garcia de Sousa

DIRETORA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS

DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR

Adriana Silva de Brito

COORDENADORA GERAL DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA

Mana de Fátima Abreu Marques Dourado

OUIDOR GERAL

Pedro Daniel Strozenberg

SUBOUIDOR GERAL

Odin Bonifacio Machado

SUBCOORDENADORA DO CONCURSO

Márcia Cristina Carvalho Fernandes

COORDENADORA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O

CIDADÃO

Gabriela Varsano Chereim

COORDENADORA GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

Daniella Capelletti Vitagliano

COORDENADOR-GERAL DO INTERIOR

Marcelo Leão Alves

COORDENADORA CÍVEL

Cintia Regina Guedes

SUBCOORDENADORA CÍVEL

Simone Haddad Lopes de Carvalho

COORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL

Emanuel Queiroz Rangel

DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral

1

Atos da Defensoria Pública-Geral

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

RESOLUÇÃO DPGE Nº 868 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

MODIFICA O ART. 27 DA RESOLUÇÃO Nº 518, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO DPGE Nº 589, DE 21 DE JUNHO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS NATURAIS NOS CASOS DE IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 06, de 12/05/77, e art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 36, da Lei Complementar Estadual nº 06/77, e
- o objetivo institucional de permanente busca pela maior eficiência na prestação de serviço da Defensoria Pública e os termos constantes do processo nº E-20/001/822/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Modificar o art. 27, da Resolução DPGE nº 518, de 30 de novembro de 2009, com redação dada pela Resolução DPGE nº 589, de 21 de junho de 2011, passa a vigorar da seguinte forma

REGIÃO 05

“Art. 27 - A substituição do Defensor Público em atuação nas Defensorias Públicas Únicas do quadro abaixo se dará da seguinte forma

ÓRGÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	ÓRGÃO TABELAR
BOM JARDIM	DUAS BARRAS
CANTAGALO	CORDEIRO
CARMO	SAPUCAIA
CORDEIRO	CANTAGALO
DUAS BARRAS	BOM JARDIM
SANTA MARIA MADALENA	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	TERESÓPOLIS
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	TRAJANO DE MORAES
SAPUCAIA	SUMIDOURO
SUMIDOURO	CARMO
TRAJANO DE MORAES	SANTA MARIA MADALENA

§1º - na impossibilidade de substituição dos Defensores Públicos dos órgãos de Bom Jardim, Cantagalo, Cordeiro e Duas Barras na forma acima especificada, estes serão substituídos pelos Defensores Públicos dos órgãos de Cordeiro, Duas Barras, Bom Jardim e Cantagalo, respectivamente.”

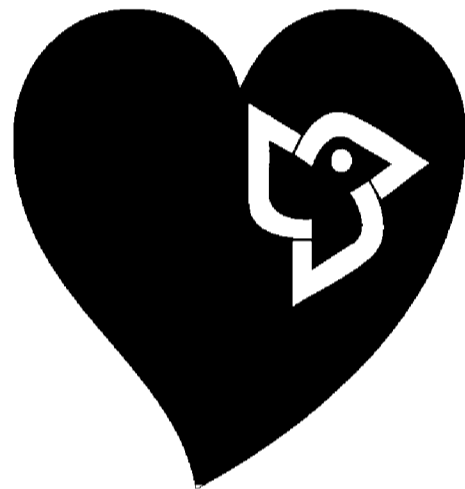
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2017

ANDRÉ LUÍS MACHADO DE CASTRO
Defensor Público-Geral do Estado

Id 2015006

SOCORRA SEUS IRMÃOS DOE SANGUE



LIGUE

0800-2820708

PARA DOAR SANGUE É NECESSÁRIO:

- ◆ ter entre 18 e 65 anos de idade
- ◆ pesar mais de 50kg
- ◆ levar documento oficial de identidade, com foto
- ◆ evitar bebidas alcoólicas e alimentos gordurosos
- ◆ não é necessário estar em jejum

HEMÓRIO

Rua Frei Caneca, 8 - centro - Rio de Janeiro
de 7h às 18h - inclusive aos sábados, domingos e feriados

Apoio:

